Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 768 DE 15 DE MAIO DE 1.990

"Autoriza suplementação Orçamentária e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento em vigor com as seguintes finalidades:

I- Reforçar dotações, especialmente as relativas a encargo pessoal, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II- Atender a programa financiados a cnnta de receitas com destinação específica, utilizando como recurso o defenido no ítem I, do Parágrafo primeiro, combinado com o Parágrafo Terceiro, ambos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

III- Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando com recursos as disponibilidades do item III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 15 dias do mês de maio de 1.990.